



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05**

Modalidade: **Pregão eletrônico.**

Tipo: **Menor Preço.**

Processo: **1251642/01/ 2017 – CAA-10.**

Objeto: **Aquisição de ração para cães adultos pertencentes as Unidades apoiadas pelo CAA-10, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.**

### **ÍNDICE**

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - OBJETO.....	04
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	04
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	04
5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	05
6 - DA HABILITAÇÃO.....	06
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JUGAMENTO.....	08
8 - DOS RECURSOS.....	10
9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
10 - DA CONTRATAÇÃO.....	11
11 - DO PAGAMENTO.....	12
12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	19
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	20

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo: **Menor Preço.**

Processo n.º: **1251642/01/2017 – CAA-10.**

Objeto: **Aquisição de ração para cães adultos pertencentes as Unidades apoiadas pelo CAA-10, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.**

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À**

**PMMG- CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO – 10  
PELO FAX (34) 3823-0943**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

**Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315  
Assessora Jurídica**

**Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas - CAA-10**

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05

Modalidade: **Pregão eletrônico.**

Tipo: **Menor Preço.**

Processo: **1251642/01/ 2017 – CAA-10.**

**Objeto: Aquisição de ração para cães adultos, pertencentes as Unidades apoiadas pelo CAA-10, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.**

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### 1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** representada pelo **CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO -10**, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, **com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para aquisição de ração para cães adultos, conforme especificação contida no Anexo I deste edital.

Este pregão será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, pelos Decretos estaduais nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, com as alterações do Decreto 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº 44.786, de 18 de abril de 2.008, nº 45.749 de 05 de outubro de 2011, e nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, pelas Resoluções SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007 e nº 009 de 16 de fevereiro de 2009, pelas resoluções conjunta SEPLAG / SEF nº 4264 de 21 de outubro de 2010 e nº 8727 de 21 de setembro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**1.1** - O pregão será realizado pelo Pregoeiro Paulo César Pereira Chagas 1º Ten PM, tendo como Equipe de Apoio Leonildo Roni Alves 1º Sgt PM, Edilamar Machado Alves Olivério 3º Sgt PM e Mirian Rodrigues Brasil 3º Sgt PM, e tendo suplente, Vanda Aparecida Ferreira 2º Ten PM e como Equipe de Apoio Rafael Dias Duraes 1º Sgt PM, Nivia Cristina Silva Moreira 3º Sgt PM e Fabrício Gomes Caixeta, Sd PM, todos designados pelo Cel PM Comandante da Décima Região da Polícia Militar, conforme publicação contida no Boletim Interno nº 02/2017.

### **1.2- DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 02/02/2017 às 14:00 horas.**

SITE: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	23/01/2017	08h00min
Término do Prazo das PROPOSTAS COMERCIAIS	02/02/2017	13h59min
Abertura da SESSÃO DE PREGÃO	02/02/2017	14h00min

*\*Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.*

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

**Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315**  
Assessora Jurídica

**Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas - CAA-10

## **2 – OBJETO**

**Constitui objeto desta licitação a aquisição de ração para cães adultos pertencentes as Unidades apoiadas pelo CAA-10, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.**

**Caso haja divergência entre a especificação no portal compras e a do edital, prevalecerá a especificação do edital, ficando os licitantes obrigados a consultarem as especificações (anexo I) do edital, para cotação de preços da presente licitação.**

**As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no “Termo de Referência” do Anexo I deste Edital.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar da presente licitação as microempresas e as empresas de pequeno porte que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto estadual nº. 45.902 de 27 de agosto de 2012.**

**3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:**

**3.2.1 - Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;**

**3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;**

**3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;**

**3.2.4 - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1;**

**3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.**

**3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.5 – O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.**

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.**

**4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *logon* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).**

**4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3516 0399 (para outras localidades e celular).**

**4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Coordenador, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

**4.3** - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 12 do presente edital.

**4.4** – O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG/SEF nº. 8727/2012, deverá comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação:

**4.4.1**-se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

**4.4.2** - se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.

**4.5** - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

## **5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o **dia 02/02/2017, às 13h59min**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**5.1.1** - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas para o lote pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**5.4** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**5.4.1** - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5.4.2** – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º e item 136 da Parte I, do anexo I, do Decreto nº 43.080 de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações.

**5.4.2.1** – O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

**5.4.2.2** – A Classificação das propostas, etapa de lance, e o julgamento dos preços serão realizados **a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.**

**5.4.2.2.1** – O licitante deverá informar os preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS ao inserir a sua proposta comercial no Portal de Compras (SE APLICA APENAS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO).

**5.4.2.3** – O disposto nos subitens **5.4.2.1** e **5.4.2.2** não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como pequenas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

**5.4.2.4** – As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**5.4.2.5** – As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

o disposto nos itens **5.4.2.1 e 5.4.2.2.**

**5.4.2.6** – As pequenas empresas mineiras de que trata o item **5.4.2.4** deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro na sua falta consultar a opção por este regime através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

**5.4.2.7** – O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar junto aos documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

**5.5** – A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**5.6** - O preço total proposto para o lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**5.7** – Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**6.1.1** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**6.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**6.1.3** - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.4** - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**6.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Federal da sede do licitante;

**6.2.4** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.2.5** - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**6.2.6** – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal;

**6.2.7** – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Tal certidão será expedida acessando o site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, por meio do link: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) .**

**6.2.8** – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.8.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto na Lei federal nº 8.666, de 27Jun93.

**6.2.8.2** - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**6.2.8.3** - O prazo previsto no item 6.2.8.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo *Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**6.2.8.4** - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação**, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei federal nº 11.101/05.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do serviço.

### **6.5 – DECLARAÇÕES**

**6.5.1** - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, são firmes e verdadeiras:

1. Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
2. Até a presente data, todas as informações constantes na base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprime a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao Setor de Cadastramento de Fornecedores.
3. O Porte da Empresa é \_\_\_\_\_, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar No. 123 de 14/12/2006, que não possui nenhum impedimento para contratar com a Administração Pública, não declarada inidôneo por qualquer ente federado em qualquer das esferas da Administração Pública.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do estado de Minas Gerais.

Data e local

—

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

## **6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.6.1** - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se deste documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

**6.6.1.1** – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**6.6.2** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**6.6.2.1** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.6.2.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.6.3** - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

**6.6.3.1** - O licitante que não for credenciado deverá procurar a Comissão de Cadastramento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), para realizar o seu Credenciamento, nos termos do Decreto estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, requisito obrigatório para contratar com a Administração Pública Estadual.

**6.6.3.2** – Caso seja apresentada pelo fornecedor certidão vencida disponível para consulta através da Internet e o “site” para consulta no momento da sessão do pregão estiver indisponível, o fornecedor será desclassificado, ainda que sua situação já tenha sido regularizada.

**6.6.4** -Maiores informações sobre o CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores) podem ser obtidas no “site” [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br);

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

**7.1.1** - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.1.2** – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*



## 7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

7.2.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado para o LOTE.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (34) 3823-0943 no prazo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o Centro e Apoio Administrativo – 10, endereçados ao Almoxarifado, situado à Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas-MG.

7.3.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.3.2 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

7.3.3.3 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

**7.3.6** - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.3.6.1** - O pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.3.6.2** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3.6.3** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.3.

**7.3.6.3.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

**7.3.6.3.2** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**7.3.6.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.3.6.5** - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.6.6** - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**7.3.6.7** - O disposto neste item (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**7.3.7** - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**7.3.8** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**7.3.9** - No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

**7.3.10** - No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá encaminhar a planilha de custos prevista no edital (Anexo II), com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste edital, pelo fax **034 3823-0943** ou e-mail [caa-10almox@pmmg.mg.gov.br](mailto:caa-10almox@pmmg.mg.gov.br).

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1** – Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário *Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

próprio.

**8.1.2** - A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto ao Almoxarifado, localizada na Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas-MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 12h00min ou de 14h00min às 18h00min, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 08h30min às 13h00min, observados os prazos previstos no item 8.1.

**8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

**8.3** - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

**8.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

**8.5** - O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1**– O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**9.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

**9.3** – Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II.

**10.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

**10.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto estadual nº 44.630/07.

**10.1.3** - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

**10.1.4** - Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO”, exigidos neste edital.

**10.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

**10.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do material/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, necessários para realização do pagamento do transporte de bagagens, bem como a necessidade da expedição do conhecimento de transporte anexo a nota fiscal.

**11.2 -** A validação/emissão de Notas Fiscais referentes ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - e Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**11.3 -** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto n°. 45.035/2009.

**11.3.1 -** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**11.4 -** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**11.4.1 -** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**11.5 -** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

**11.6 -** As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias e fonte de recursos previstas no PARO 2016 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1 –** Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Estadual n° 45.902 de 27 de janeiro de 2012, especificamente as do artigo 38, com a observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado os seguintes critérios:

**12.1.1 -** advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**12.1.2 -** multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

**12.1.2.1 -** três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

**12.1.2.2 -** dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**12.1.2.3 -** vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**12.1.3 -** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

**12.1.4 -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

*Pregão n° 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido ao disposto no inciso II do art. 54.

**12.2** - Na forma prevista no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 e artigo 45 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

**12.2.1** - Apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.2.2** - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**12.2.3** - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**12.2.4** - Não mantiver a proposta;

**12.2.5** - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**12.2.6** - Comportar-se de modo inidôneo; ou

**12.2.7** - Cometer fraude fiscal.

**12.3** - O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 05 (cinco) anos, observado o disposto no subitem 12.1.4, nos termos do § 1º, do Art. 16, do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**12.4** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.5** - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.6** - A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.7** - O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

**12.7.1** - As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 12.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, cujo prazo para defesa é de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme § 2º, do artigo 40, do Decreto estadual nº 45.902/12.

**12.8** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

**12.9** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**13.2**- Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

**13.2.1**- Exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos; e

**13.2.2**- Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

**13.3**- Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.3.1**- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 dias úteis, contados da sua protocolização junto à Rua Aurélio Pereira Caixeta, nº 430, Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas – MG, *Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

em dias úteis, nos mesmos horários no subitem 9.1.2. Para tal decisão o pregoeiro será apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

**13.3.2-** Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Centro de Apoio Administrativo – 10 (CAA-10), no máximo até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados ao Almoxarifado, localizada à Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, CEP 38.706-178, Patos de Minas-MG. A consulta poderá ser endereçada também por FAX, para o número (34) 3823-0943, no prazo do subitem 13.3.

**13.3.3-** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

**13.3.4-** Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

**13.4-** Será designada nova data para a realização do certame quando:

**13.4.1-** For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

**13.4.2-** O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.3.1;

**13.4.3-** Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.5-** A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela original.

**13.6-** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**13.7-** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**13.8 -** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**13.9-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

**13.10-** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço do objeto deste pregão.

**13.11-** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**13.12-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.13-** Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

**13.14-** É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

**13.15-** Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, em dias úteis, no horário de 08h30min às 12h ou de 14h às 18h, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 08h30min às 13h, pelo Fax (34) 3823-0943.

**13.16 -** Este edital, encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderá ser obtido à Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas-MG.

**13.17-** Este Edital possui 28 páginas numeradas, sendo:

Índice do Edital: página 1;

Normas da Licitação: páginas 3 a 15;

Anexo I - Termo de Referência: páginas 16 a 18;

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

Anexo II – Modelo de proposta: páginas 19;  
Anexo III – Minuta do Contrato: páginas 20 a 28.

Patos de Minas/MG, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2017.

***Paulo César Pereira Chagas, 1º Ten PM  
Pregoeiro***

***Examinado, aprovado e de acordo:***

***Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.***

**Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315  
Assessora Jurídica**

**Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas - CAA-10**

**ANEXO I**  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Justificativa da Contratação:**

Aquisição de ração para cães adultos pertencentes as Unidades apoiadas pelo CAA-10, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.

**2. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias e fonte de recursos previstas no PARO 2017 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

**3. Definição do Objeto**

**LOTE ÚNICO**

Item	Qtd.	Especificação	Valor unitário	Total C/ ICMS																					
01	2500 kg	<p><b>1. Material</b> Alimento completo do tipo seco, <i>super Premium</i>, extrusado, para uso na alimentação de cães de trabalho, de grande porte, que desempenham atividades físicas frequentes e de longa duração, dispensando complementação com ração do tipo úmida ou outros artifícios de suplementação proteica, energética, vitamínica, mineral ou palatilizante, salvo condições predisponentes ou determinantes previstas ou preconizadas por Oficial Médico Veterinário da Polícia Militar.</p> <p><b>2. Composição básica do produto</b> Farinha de vísceras de aves, milho, arroz, óleo de peixe, polpa de beterraba, levedura de cervejaria, condroitina, glicosamina, premix vitamínico e premix mineral.</p> <p><b>3. Eventuais substitutivos</b> Sem eventuais substitutivos (formulação fixa).</p> <p><b>4. Enriquecimento mínimo por Kg de produto</b> a) vitaminas: vitamina A, D, E; C b) minerais. c) aminoácidos.</p> <p><b>6. Níveis nutricionais de garantia.</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Umidade</td> <td>10%</td> <td>Máximo</td> </tr> <tr> <td>Proteína bruta</td> <td>28%</td> <td>Mínimo</td> </tr> <tr> <td>Extrato etéreo</td> <td>16%</td> <td>Mínimo</td> </tr> <tr> <td>Matéria fibrosa</td> <td>4%</td> <td>Máximo</td> </tr> <tr> <td>Matéria mineral</td> <td>8,3%</td> <td>Máximo</td> </tr> <tr> <td>Cálcio</td> <td>1,6%</td> <td>Máximo</td> </tr> <tr> <td>Fósforo</td> <td>0,7%</td> <td>Mínimo</td> </tr> </table>	Umidade	10%	Máximo	Proteína bruta	28%	Mínimo	Extrato etéreo	16%	Mínimo	Matéria fibrosa	4%	Máximo	Matéria mineral	8,3%	Máximo	Cálcio	1,6%	Máximo	Fósforo	0,7%	Mínimo		
Umidade	10%	Máximo																							
Proteína bruta	28%	Mínimo																							
Extrato etéreo	16%	Mínimo																							
Matéria fibrosa	4%	Máximo																							
Matéria mineral	8,3%	Máximo																							
Cálcio	1,6%	Máximo																							
Fósforo	0,7%	Mínimo																							

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*



	<p><b>7. Critérios de exigências quanto à composição dos alimentos.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não conter corantes ou aromatizantes artificiais;</li> <li>- Não conter fécula de mandioca;</li> <li>- Não conter carne bovina ou seus subprodutos;</li> <li>- Conter em sua formulação, no mínimo, duas matérias-primas (ingredientes e aditivos) de origem animal, exceto para os produtos a serem fornecidos aos cães convalescentes e com sensibilidade;</li> <li>- Possuir partículas extrusadas produzidos para atender as necessidades de mastigação de cães de raça de grande porte, com exceção para os produtos destinados à alimentação de cães convalescentes (tipo úmida) e alimento para cães com sensibilidade;</li> <li>- Não apresentar alterações físicas - químicas e microbiológicas que o torne impróprio ao consumo.</li> </ul> <p><b>8. Critérios de exigências quanto às embalagens dos produtos.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As embalagens utilizadas deverão estar aprovadas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);</li> <li>- As embalagens deverão estar em perfeito estado e serem de primeiro uso, de modo a garantir a qualidade e a inviolabilidade do produto;</li> <li>- Não serão aceitos os produtos acondicionados em embalagens (sacarias ou latas) não previstas pelo MAPA;</li> <li>- As sacarias serão entregues íntegras, transportadas de maneira adequada, ou seja, não serão aceitas mercadorias entregues em veículo tipo caminhonete ou caminhões abertos, tipo carroceria, cobertos por lona/ encerado ou qualquer outro tipo de material;</li> <li>- O produto, tipo seco, deverá estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, com foto - protetor resistente e hermeticamente fechado;</li> <li>- A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente expedida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com destaque para: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Estar impressa, de maneira clara e legível;</li> <li>b) Identificar o número de registro do estabelecimento de origem no MAPA;</li> <li>c) Identificar o número de registro do produto no MAPA quando se tratar de produto do tipo coadjuvante;</li> <li>d) Apresentar a composição básica e os níveis de garantia do produto;</li> <li>e) Apresentar peso líquido, data de fabricação (dia/mês/ano), data de validade (dia/mês/ano) e número de lote;</li> </ul> </li> <li>- A empresa fabricante deverá orientar quanto às condições ideais de conservação e armazenamento;</li> <li>- As embalagens deverão ter as mesmas características daquelas destinadas à venda a varejo. Ou seja, sacaria de uso geral ou interno pelo fabricante com a identificação do produto adquirido através de etiquetas. Não serão aceitos produtos com rótulos adesivos, removíveis ou que se apagam com facilidade;</li> <li>- Não será aceito produto a granel.</li> <li>- As quantidades por embalagem não poderão ser inferior a 15 kg e nem superior a 25 kg.</li> </ul>		
--	---	--	--

**Obs: As propostas deverão obedecer ao contido no subitem 5.4.2, deste edital.**

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

#### **4. Estratégia do fornecimento.**

**4.1** - O fornecimento será parcial e as Autorizações de Fornecimentos serão emitidas parceladamente, de acordo com o valor da cota de crédito orçamentário descentralizada e necessidades da contratante, não gerando para a empresa vencedora do certame, o direito ao empenho a seu favor, do valor total contratado, durante o exercício vigente. O prazo para entrega dos materiais objeto deste contrato será de no máximo 10 (dias) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado no Anexo I deste Edital.

#### **5. Local de Entrega**

A Contratada fará a entrega das rações, objeto desta licitação, no almoxarifado do Centro de Apoio Administrativo – 10 (CAA-10), à Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas/MG, devendo obedecer aos seguintes horários: em dias úteis, no horário de 08h30min às 12h ou de 14h às 18h, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 08h30min às 13h.

#### **6. Garantia**

A Contratada assegura garantia dos produtos, os índices de garantias nutricionais pelo período mínimo oferecido pelo fabricante, contra defeitos de produção inclusive de transportes, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

#### **7. Condições e prazo de pagamento.**

Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais pela CPARM.

#### **8. Deveres do Contratado e do Contratante e procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato**

Conforme contrato previsto no anexo II deste Instrumento Convocatório

#### **9. Critério de aceitabilidade do objeto.**

Serão aceitos os objetos da presente licitação após minuciosos exames pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais, os quais deverão atender todos os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório, e que depois de avaliados atendam plenamente sua finalidade.

#### **10. Prazo de entrega.**

O prazo para entrega dos materiais objeto deste contrato será de, no máximo 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado neste termo de referência.

#### **11. Sanções Cabíveis:**

Conforme as condutas da Licitante poderão ser cominadas as Sanções Administrativas Cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de setembro de 2.001, e nos Decretos Estaduais nº 44.515, de 14 de maio de 2.007, nº 44.629, de 03 de outubro de 2.007, nº 44.786, de 18 de abril de 2.008 e nº 45.902, de 27 de janeiro de 2.012,

#### **Local e data.**

#### **Assinatura do Representante Legal da Proponente**

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

**Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315**  
Assessora Jurídica

**Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas - CAA-10

## ANEXO II

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 1251642/01/2017 – TIPO MENOR PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)						
Identidade do Signatário						
CPF do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
Especificação						
LOTE 01						
Item	Qtd.	Especificação	Valor unit. c/ ICMS	Valor unit. S/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
01	2500 kg					
Prazo de Validade da Proposta			60 dias			
1 Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;						
2 Declaro que a empresa proponente é ( <input type="checkbox"/> ); não é ( <input type="checkbox"/> ) Micro Empresa						
3 Declaro que a empresa proponente é ( <input type="checkbox"/> ); não é ( <input type="checkbox"/> ) optante do SISTEMA SIMPLES NACIONAL.						
Dados bancários		Agência:	Conta:		Banco:	
Local e data,						
Assinatura do Representante Legal						

Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.

**Maria Isabel Esteves de Alcântara - OAB 118.315**  
Assessora Jurídica

**Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas - CAA-10



**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº /2017.**

Contrato de fornecimento parcelado de ração para cães adultos, para o ano de 2.017, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através do Centro de Apoio Administrativo - 10 (CAA-10) da PMMG, e a empresa .....

Contrato para fornecimento parcelado de ração para cães adultos, para o ano de 2.017 originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º05 Processo 1251642 /01 /2017, conforme especificação contida no Anexo I (termo de Referência) deste Edital e proposta comercial da empresa. O presente contrato será regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, pelos Decretos estaduais n.º. 44.630, de 03 de outubro de 2007, n.º 44.786, de 18 de abril de 2.008, n.º 45.749 de 05 de outubro de 2011, e n.º. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, pelas Resoluções SEPLAG n.º. 58, de 30 de novembro de 2007 e n.º 009 de 16 de fevereiro de 2009, pelas resoluções conjunta SEPLAG / SEF n.º 4264 de 21 de outubro de 2010 e n.º 8727 de 21 de setembro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES***

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas/MG

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Representante Legal:

RG N.º: CPF N.º

CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO***

Este contrato tem por objeto o fornecimento de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado para o ano de 2.017, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e detalhamentos consignados no ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05, processo 1251642/01/2017 que, junto a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO***

O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas

*Pregão n.º 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Qtd.	Especificação	Valor unitário	Total C/ ICMS																					
01	2500 kg	<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b></p> <p><b>ALIMENTO COMPLETO, DE ALTA ENERGIA, PARA CÃES ADULTOS DE RAÇA GRANDE PORTE EM TRABALHO INTENSO</b></p> <p><b>1. Material</b> Alimento completo do tipo seco, <i>super Premium</i>, extrusado, para uso na alimentação de cães de trabalho, de grande porte, que desempenham atividades físicas frequentes e de longa duração, dispensando complementação com ração do tipo úmida ou outros artifícios de suplementação proteica, energética, vitamínica, mineral ou palatilizante, salvo condições predisponentes ou determinantes previstas ou preconizadas por Oficial Médico Veterinário da Polícia Militar.</p> <p><b>2. Composição básica do produto</b> Farinha de vísceras de aves, milho, arroz, óleo de peixe, polpa de beterraba, levedura de cervejaria, condroitina, glicosamina, premix vitamínico e premix mineral.</p> <p><b>3. Eventuais substitutivos</b> Sem eventuais substitutivos (formulação fixa).</p> <p><b>4. Enriquecimento mínimo por Kg de produto</b> a) vitaminas: vitamina A, D, E; C b) minerais. c) aminoácidos.</p> <p><b>5. Níveis nutricionais de garantia</b></p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Umidade</td> <td>10%</td> <td>Máximo</td> </tr> <tr> <td>Proteína bruta</td> <td>28%</td> <td>Mínimo</td> </tr> <tr> <td>Extrato etéreo</td> <td>16%</td> <td>Mínimo</td> </tr> <tr> <td>Matéria fibrosa</td> <td>4%</td> <td>Máximo</td> </tr> <tr> <td>Matéria mineral</td> <td>8,3%</td> <td>Máximo</td> </tr> <tr> <td>Cálcio</td> <td>1,6%</td> <td>Máximo</td> </tr> <tr> <td>Fósforo</td> <td>0,7%</td> <td>Mínimo</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>7. Critérios de exigências quanto à composição dos alimentos.</b> - Não conter corantes ou aromatizantes artificiais; - Não conter fécula de mandioca; - Não conter carne bovina ou seus subprodutos; - Conter em sua formulação, no mínimo, duas matérias-primas (ingredientes e aditivos) de origem animal, exceto para os produtos a serem fornecidos</p>	Umidade	10%	Máximo	Proteína bruta	28%	Mínimo	Extrato etéreo	16%	Mínimo	Matéria fibrosa	4%	Máximo	Matéria mineral	8,3%	Máximo	Cálcio	1,6%	Máximo	Fósforo	0,7%	Mínimo		
Umidade	10%	Máximo																							
Proteína bruta	28%	Mínimo																							
Extrato etéreo	16%	Mínimo																							
Matéria fibrosa	4%	Máximo																							
Matéria mineral	8,3%	Máximo																							
Cálcio	1,6%	Máximo																							
Fósforo	0,7%	Mínimo																							

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

	<p>aos cães convalescentes e com sensibilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir partículas extrusadas produzidos para atender as necessidades de mastigação de cães de raça de grande porte, com exceção para os produtos destinados à alimentação de cães convalescentes (tipo úmida) e alimento para cães com sensibilidade;</li> <li>- Não apresentar alterações físicas - químicas e microbiológicas que o torne impróprio ao consumo.</li> </ul> <p><b>8. Critérios de exigências quanto às embalagens dos produtos.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As embalagens utilizadas deverão estar aprovadas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);</li> <li>- As embalagens deverão estar em perfeito estado e serem de primeiro uso, de modo a garantir a qualidade e a inviolabilidade do produto;</li> <li>- Não serão aceitos os produtos acondicionados em embalagens (sacarias ou latas) não previstas pelo MAPA;</li> <li>- As sacarias serão entregues íntegras, transportadas de maneira adequada, ou seja, não serão aceitas mercadorias entregues em veículo tipo caminhonete ou caminhões abertos, tipo carroceria, cobertos por lona/ encerado ou qualquer outro tipo de material;</li> <li>- O produto, tipo seco, deverá estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, com foto - protetor resistente e hermeticamente fechado;</li> <li>- A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente expedida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com destaque para: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Estar impressa, de maneira clara e legível;</li> <li>b) Identificar o número de registro do estabelecimento de origem no MAPA;</li> <li>c) Identificar o número de registro do produto no MAPA quando se tratar de produto do tipo coadjuvante;</li> <li>d) Apresentar a composição básica e os níveis de garantia do produto;</li> <li>e) Apresentar peso líquido, data de fabricação (dia/mês/ano), data de validade (dia/mês/ano) e número de lote;</li> </ul> </li> <li>- A empresa fabricante deverá orientar quanto às condições ideais de conservação e armazenamento;</li> <li>- As embalagens deverão ter as mesmas características daquelas destinadas à venda a varejo. Ou seja, sacaria de uso geral ou interno pelo fabricante com a identificação do produto adquirido através de etiquetas;</li> </ul> <p>Não serão aceitos produtos com rótulos adesivos, removíveis ou que se apagam com facilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não será aceito produto a granel.</li> <li>- As quantidades por embalagem não poderão ser inferior a 15 kg e nem superior a 25 kg.</li> </ul>		
--	---	--	--

#### ***CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO***

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos citados na Cláusula Terceira no endereço indicado no Anexo I do instrumento convocatório, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

**I** – Os objetos da presente Licitação deverão ser entregues pela CONTRATADA, em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado do 15º Batalhão de Polícia *Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

Militar, localizado na Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas-MG.

**II** - A entrega deverá ser realizada, perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material) designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**a)** provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**b)** definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

**III** – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

**IV** - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**V** - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

### ***CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA***

A Contratada assegura garantia dos produtos, inclusive os níveis de garantia pelo período mínimo oferecido pelo fabricante, contra defeitos de produção e transporte, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

### ***CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO***

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento parcelado do material, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto estadual n.º 40.427 de 21 de junho de 1999.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

## ***CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

As despesas indicadas na Cláusula Segunda deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos previstas no PARO 2017 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

## ***CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES***

Constituem obrigações das partes:

### **I - DA CONTRATADA**

- a) Entregar os materiais no local sob responsabilidade da contratada e dar garantia para estes, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) responsabilizar-se pela sua manutenção gratuita durante o período de garantia, conforme declarado na proposta da CONTRATADA;
- c) fornecer toda a sua documentação fiscal e técnica referente ao serviço prestado;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos materiais a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE,
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- i) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

### **II - DA CONTRATANTE**

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*



## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e artigos 38 e 39 do Decreto estadual nº. 45.902/2012, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**I - ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**II - MULTA**, nos seguintes índices percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**III- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR OU DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos e prazos do artigo 6º, da Lei estadual nº 13.994, de 2001 e nos artigos 47 e 48 do Decreto estadual nº 45.902/2012;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido ao disposto no inciso II do artigo 54 do Decreto 45.902/2.012.

a) em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

b) aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

c) o valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

d) as sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**V -** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**VI -** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito,

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

**VII** - Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.

**VIII** - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**IX** - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, conforme previsto no § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é de competência exclusiva de Secretário de Estado ou autoridade equivalente, insuscetível de delegação.

**X** - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**XI** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser retido dos pagamentos, descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**XII** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### ***EXTENSÕES DAS PENALIDADES***

**I** – Poderá a Contratada ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após Processo Administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta enquadrar-se nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2.012.

**II** – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e em Contrato e das demais cominações legais.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO***

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, na função de almoxarife do Centro de Apoio Administrativo – 10 (CAA-10), para tanto, competirá zelar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

civil.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do serviço ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA***

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até 31/12/2017, a partir da data de publicação no Diário Oficial, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ALTERAÇÃO.

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei federal 8.666/93.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS***

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

**I** - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

**II** – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO***

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS***

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO***

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal n.º 8.666/93.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO***

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Patos de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ORDENADORA DE DESPESAS  
(Nome completo, CPF e RG)

CONTRATADA  
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA  
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA  
(Nome completo, CPF e RG)

*Pregão nº 05, Processo 01 /2017. Aquisição de ração para cães adultos, com fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2017.*

**Maria Isabel Esteves de Alcântara - OAB 118.315**  
Assessora Jurídica

**Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas - CAA-10